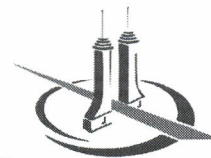




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 147 /2017 – protocolo nº 1139/2017

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Institui a Ouvidoria na Câmara Municipal de Uruguaiana e dá outras providências”.

RELATOR: Ver. Irani Coelho Fernandes

PARECER

Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 147/2017, do Poder Executivo, protocolado sob o nº 1.139/2017 que “Institui a Ouvidoria na Câmara Municipal de Uruguaiana e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei visa instituir a Ouvidoria da Câmara para desempenhar o importante papel social de participação popular junto ao Legislativo que terá por função primordial mediar situações conflitantes entre munícipes e organizações.

Na condição necessária de aperfeiçoamento e melhoria do atendimento prestado, o Poder Público busca através da ouvidoria atingir esses objetivos e, sendo assim, a democracia participativa terá mais um mecanismo a disposição do cidadão, no sentido de que será oportunizado mais um canal de comunicação para que este possa exercer livremente seu direito de manifestação com o encaminhamento de reclamações, críticas, elogios, denúncias ou outras solicitações sobre serviços prestados, bem como possa esclarecer dúvidas relativas ao Poder Legislativo de Uruguaiana.

No tocante a Comissão, em relação a questão financeira, haverá a disponibilização de um servidor efetivo deste Poder que desempenhará a função de representante do cidadão junto à Câmara e, a este, será instituída uma gratificação baseada em Lei, conforme previsto no Art. 3º do presente Projeto de Lei, a qual não deverá comprometer o impacto financeiro da instituição.

Desta forma, após análise acima descrita, o parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto,

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2017.

Ver. Irani Coelho Fernandes

Relator

Aprovado o Parecer

Em 11/12/17

Presidente da Comissão

contrário:

De acordo: